

BEYOND DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A.

**CNPJ/MF nº 11.867.422/0001-85
NIRE 29300041360**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 03 DE
DEZEMBRO DE 2025.**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Em 03 de dezembro de 2025, às 09:00h, na sede da **BEYOND DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A.**, localizada na Ladeira da Fonte das Pedras, n.º 432, Setor N6 Outros Eixos 40 e 42, Nazaré, CEP 40.050-565, Salvador, Bahia, Arena da Fonte Nova, Salvador, Bahia.
- 2. CONVOCAÇÃO/PRESENÇA/PUBLICAÇÃO:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no parágrafo 4º, do artigo 124, da Lei n. 6.404/76 ("LSA"), por estarem presentes à assembleia as acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas.
- 3. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Daniel Cardoso Gonzalez e convidou a Sra. Itana Carla de Carvalho Maia Galvão para secretariá-lo.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre **(i)** A alteração do art. 2º do estatuto social da Companhia, para detalhar atividades no seu objeto social e sua consequente reforma, para incorporação do detalhamento de atividades; **(ii)** A consolidação do estatuto social da Companhia para refletir o detalhamento das atividades no objeto social da Companhia.
- 5. DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia, sem quaisquer restrições, deliberou o que se segue:
 - 5.1.** Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas das acionistas presentes, nos termos do art. 130, §1º da LSA.
 - 5.2.** Aprovar a alteração das alíneas (a) e (b) do art. 2º do estatuto social da Companhia, para detalhar as atividades no seu objeto social, e a consequente reforma do estatuto social da Companhia, para incorporação do detalhamento de atividades, cujo artigo passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - A Companhia tem por objeto social o exercício das seguintes atividades:

Junta Comercial do Estado da Bahia

09/12/2025

Certifico o Registro sob o nº 98702995 em 09/12/2025

Protocolo 256372829 de 05/12/2025

Nome da empresa BEYOND DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SA NIRE 29300041360

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 111769775203479

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8guy-tUxgeip5a25Yp6amw&chave2=BT-06aCCpmpelH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 50324330634-ADILSON DE FREITAS | 797115923534-DANIEL CARDOSO GONZALEZ
88769364591-ITANA CARLA DE CARVALHO MAIA GALVAO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tUxgeip5a25Yp6am&chave2=BT-06aCCpmpelH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 50324330634-ADILSON DE FREITAS | 797115923534-DANIEL CARDOSO GONZALEZ
88769364591-ITANA CARLA DE CARVALHO MAIA GALVAO

(a) Executar, supervisionar, fiscalizar, prestar assessoria técnica e investir, de forma direta ou indireta, em empreendimentos de infraestrutura pública ou privada, incluindo, mas não se limitando, aos setores de saneamento, transportes, mobilidade urbana, energia, edificações, meio ambiente e demais serviços públicos, no Brasil e no exterior;

(b) Constituir e participar, no âmbito de atuação da alínea "a": (i) em outras sociedades, comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista, permitida a participação em consórcio de empresas, como consorciada ou associada em consórcio de sociedades; (ii) sociedades de propósito específico (iii) em qualquer tipo de sociedade, associação ou parceria em empreendimentos conjuntos para execução de obras, serviços, concessões, PPPs e atividades correlatas; (iv) como cotista ou investidora de fundos de investimento e outros veículos de investimento, ou de forma isolada."

5.3. Diante das deliberações acima, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a nova redação constante do Anexo I à presente ata.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos. **Mesa:** Daniel Cardoso Gonzalez – Presidente; Itana Carla de Carvalho Maia Galvão – Secretária. Acionista presente detentora da totalidade do capital social: CERTHA INVESTIMENTOS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. A presente ata é redigida na forma de sumário, nos termos do art. 130, parágrafo primeiro, da LSA, e é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Salvador (BA), 03 de dezembro de 2025.

Mesa:

Daniel Cardoso Gonzalez
Presidente da Mesa

Itana Carla de Carvalho Maia Galvão
Secretária

Acionista:

CERTHA INVESTIMENTOS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Adilson de Freitas



Junta Comercial do Estado da Bahia

09/12/2025

Certifico o Registro sob o nº 98702995 em 09/12/2025

Protocolo 256372829 de 05/12/2025

Nome da empresa BEYOND DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SA NIRE 29300041360

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 111769775203479

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tUxgeip5a25Yp6am&chave2=BT-06aCCpmpelH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 50324330634-ADILSON DE FREITAS | 797115923534-DANIEL CARDOSO GONZALEZ
88769364591-ITANA CARLA DE CARVALHO MAIA GALVAO

Anexo I à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da BEYOND DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A., realizada em 03 de dezembro de 2025.

BEYOND DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A.

**CNPJ/MF nº 11.867.422/0001-85
NIRE 29300041360**

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Beyond Desenvolvimento Ambiental S.A., sociedade anônima, com sede e foro na Ladeira da Fonte das Pedras, n.º 432, Setor N6 Outros Eixos 40 e 42, Nazaré, CEP 40.050-565, Salvador, Bahia, Arena da Fonte Nova local onde funciona o seu escritório administrativo, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria.

Parágrafo Único - A Companhia, mediante ato de sua Diretoria, pode abrir filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território brasileiro ou no exterior.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto social o exercício das seguintes atividades:

- a) Executar, supervisionar, fiscalizar, prestar assessoria técnica e investir, de forma direta ou indireta, em empreendimentos de infraestrutura pública ou privada, incluindo, mas não se limitando, aos setores de saneamento, transportes, mobilidade urbana, energia, edificações, meio ambiente e demais serviços públicos, no Brasil e no exterior;
- b) Constituir e participar, no âmbito de atuação da alínea "a": (i) em outras sociedades, comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista, permitida a participação em consórcio de empresas, como consorciada ou associada em consórcio de sociedades; (ii) sociedades de propósito específico ou (iii) em qualquer tipo de sociedade, associação ou parceria em empreendimentos conjuntos para execução de obras, serviços, concessões, PPPs e atividades correlatas; (iv) como cotista ou investidora de fundos de investimento e outros veículos de investimento, ou de forma isolada.

Artigo 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Junta Comercial do Estado da Bahia

09/12/2025

Certifico o Registro sob o nº 98702995 em 09/12/2025

Protocolo 256372829 de 05/12/2025

Nome da empresa BEYOND DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SA NIRE 29300041360

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 111769775203479

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tUxgeip5a25Yp6amw&chave2=BT-06aCCpmpelH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 50324330634-ADILSON DE FREITAS|797115923534-DANIEL CARDOSO GONZALEZ
88769364591-ITANA CARLA DE CARVALHO MAIA GALVAO

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 4º - O capital social da Companhia é de R\$ 107.252.762,00 (cento e sete milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais), dividido em 53.626.381 (cinquenta e três milhões, seiscentas e vinte e seis mil, trezentas e oitenta e uma) ações ordinárias e 53.626.381 (cinquenta e três milhões, seiscentas e vinte e seis mil, trezentas e oitenta e uma) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - As ações preferenciais de emissão da Companhia gozarão de prioridade no reembolso do capital, sem prêmio.

Parágrafo Segundo - A quantidade de ações preferenciais de emissão da Companhia não poderá ultrapassar o limite de 50% (cinquenta por cento) do total de ações emitidas.

Artigo 5º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º - Os acionistas têm preferência para a subscrição das ações do capital social da Companhia, na proporção das ações que já detêm, observado o disposto no artigo 171, § 1º, da Lei 6.404/1976, e devem manifestar seu interesse neste sentido no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data da publicação da respectiva deliberação.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º - um Diretor Executivo, com os poderes conferidos em Lei e por este Estatuto Social, sendo ativa e passivamente representada nos termos do Artigo 9º do presente Estatuto.

Parágrafo Primeiro: A remuneração do Diretor Executivo será fixada anualmente pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: O Diretor Executivo tomará posse na forma do que dispõe o artigo 149 da LSA, tendo os requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades contempladas na mesma Lei, artigos 145 a 158, dispensando-se a constituição de caução em garantia da gestão.

Art. 8º - A Diretoria Executiva é composta por 01 (um) único Diretor, sem designação específica, residente no País, eleito e destituível, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 03 (três) anos, permitida a reeleição e a cumulação de cargos.

Junta Comercial do Estado da Bahia

09/12/2025



Certifico o Registro sob o nº 98702995 em 09/12/2025

Protocolo 256372829 de 05/12/2025

Nome da empresa BEYOND DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SA NIRE 29300041360

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 111769775203479

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tUxgeip5a25Yp6amw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 50324330634-ADILSON DE FREITAS | 79715923534-DANIEL CARDOSO GONZALEZ
88769364591-ITANA CARLA DE CARVALHO MAIA GALVAO

Parágrafo Primeiro: Ao final de seu mandato, o Diretor permanecerá em seu cargo até a posse de novo Diretor.

Parágrafo Segundo: O Diretor poderá outorgar procuração específica em favor de terceiro, em caso de ausência ou impedimento temporário.

Parágrafo Terceiro: Em caso de vacância ou impedimento definitivo do Diretor, o substituto será eleito pela Assembleia Geral e exercerá, quando for o caso, as funções pelo tempo que faltar ao Diretor substituído.

CAPÍTULO IV COMPETÊNCIA DA DIRETORIA E REPRESENTAÇÃO

Art. 9 - Compete ao Diretor, observado o disposto no Artigo 10º do presente Estatuto:

- (i) propor à Assembleia Geral as diretrizes fundamentais, dentro dos objetivos e metas da Companhia, para exame e deliberação;
- (ii) assegurar o bom andamento dos negócios sociais, decidir e praticar todos os atos necessários à realização do objeto da Companhia, desde que não sejam da competência exclusiva da Assembleia Geral e também não necessitem de prévia aprovação na forma deste Estatuto;
- (iii) contratar, dentro dos fins da Companhia, com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- (iv) elaborar e apresentar ao final de cada exercício social as Demonstrações Financeiras, na forma da LSA, instruídas com o Parecer dos Auditores Independentes, para apreciação do Conselho Fiscal, se instalado, e aprovação pela Assembleia Geral;
- (v) elaborar o orçamento da Companhia;
- (vi) aprovar normas, regimentos e manuais da Companhia, dando sempre conhecimento à Assembleia Geral; e
- (vii) representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante quaisquer terceiros, instituições financeiras, repartições públicas federais, estaduais ou municipais, bem como praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou no presente Estatuto Social.
- (viii) supervisionar e coordenar as atividades da Companhia, exercendo funções decisórias e executivas;

Junta Comercial do Estado da Bahia

09/12/2025



Certifico o Registro sob o nº 98702995 em 09/12/2025

Protocolo 256372829 de 05/12/2025

Nome da empresa BEYOND DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SA NIRE 29300041360

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 111769775203479

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



- (ix) submeter aos acionistas da Companhia, sempre que deliberado favoravelmente pela Diretoria da Companhia, propostas devidamente fundamentadas para a aprovação, alteração, modificação e/ou revisão, conforme aplicável, da política de assuntos financeiros e investimentos, do plano de negócios e/ou do orçamento anual da Companhia, com toda a documentação necessária para tanto; e
- (x) supervisionar e coordenar as atividades administrativas da Companhia, desenvolvendo o planejamento estratégico de suas áreas de atuação, alinhadas com as diretrizes da Companhia;
- (xi) dirigir e coordenar as atividades de recursos humanos, tecnologia da informação, comunicação interna, instalações prediais, programas de saúde dos colaboradores da Companhia e programas de responsabilidade social, tudo de acordo com as políticas e diretrizes definidas pela própria Diretoria ou pelo Conselho de Administração;
- (xii) supervisionar e coordenar as atividades de natureza financeira, tributária e tesouraria da Companhia, tanto de captação como de aplicação de recursos, incluindo a movimentação financeira das contas bancárias da Companhia, elaboração de orçamentos, o fluxo de caixa, a planilha de rentabilidade, seguros, garantias e de controle de conta corrente da Companhia;
- (xiii) supervisionar, planejar e coordenar as atividades jurídicas contenciosas e comerciais da Companhia, incluindo a definição de estratégias de atuação nos litígios;
- (xiv) coordenar, dirigir e supervisionar o trabalho de discussão e desenvolvimento de projetos de Governança Corporativa da Companhia, recomendando aos acionistas ações e políticas a serem adotadas para seu aprimoramento; e
- (xv) promover o relacionamento com instituições financeiras e com o mercado financeiro em geral.

Parágrafo Único: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de qualquer dos sócios, Diretor ou procuradores da Companhia que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou transações estranhas ao seu objeto social.

Art. 10 - Observadas as exceções contidas no presente Estatuto Social, inclusive no Parágrafo Segundo deste Artigo, os atos e operações de administração dos negócios sociais que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exonerem de obrigações para com terceiros, poderão ser praticados por:

- (i) pelo Diretor isoladamente; ou
- (ii) 01 (um) procurador, observado quanto à nomeação de procuradores o disposto no Parágrafo Primeiro deste Artigo.

Parágrafo Primeiro: A Companhia poderá, por meio da assinatura do Diretor, constituir procurador, outorgando-lhe, por prazo determinado não superior a 02 (dois) anos, poderes específicos de administração, exceto os poderes da cláusula "ad judicium" ou para a defesa dos

Junta Comercial do Estado da Bahia

09/12/2025



Certifico o Registro sob o nº 98702995 em 09/12/2025

Protocolo 256372829 de 05/12/2025

Nome da empresa BEYOND DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SA NIRE 29300041360

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 111769775203479

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tUxgeip5a25Yp6amw&chave2=BT-06aCCpmpelH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 50324330634-ADILSON DE FREITAS | 797115923534-DANIEL CARDOSO GONZALEZ
88769364591-ITANA CARLA DE CARVALHO MAIA GALVAO

interesses da Companhia em processos administrativos, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: A prática dos atos abaixo listados depende da aprovação prévia e por escrito dos acionistas representando a maioria do capital social, tornando-se nulos os instrumentos firmados sem o cumprimento dessa formalidade:

- (i) celebração de contratos de empréstimo, financiamento, derivativo, cessão de crédito e todo e qualquer contrato financeiro e respectivas garantias, acima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), excetuados os empréstimos realizados entre empresas do mesmo grupo econômico;
- (ii) emissão e endosso de duplicatas para efeito de desconto, caução ou cobrança, assinatura de borderôs, recebimento e quitação em duplicatas de emissão da Companhia, com valor superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (iii) concessão de aval e/ou fiança, inclusive cartas de crédito, de fiança bancária e seguro garantia, exceto fianças concedidas em contratos de locação e exceto seguros garantia decorrentes das contratações dos serviços de engenharia, para os quais será permitida a representação isolada por qualquer Diretor;
- (iv) aquisição, oneração e/ou alienação de cotas ou ações de sociedades em que a Companhia ou sociedades de seu grupo econômico participe, observado o disposto no parágrafo abaixo;
- (v) alienação, aquisição e/ou oneração de imóveis em nome da Companhia.
- (vi) alienação, aquisição e/ou oneração de participação societária, em montante superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), exceto com a finalidade de garantir financiamento aos projetos em que a Companhia ou sociedades de seu grupo econômico participe, direta ou indiretamente, como sócia ou acionista;
- (vii) concessão de aval, fiança e dação de bens em garantia para: a) negócios estranhos ao objeto social, ou b) sociedades que não participem do mesmo grupo econômico da Companhia, ou seja, não controlem, não sejam controladas ou não estejam sob o controle comum, direta ou indiretamente, da Companhia; e
- (viii) aprovação pela Companhia das matérias constantes nas alíneas "iii" e "viii" do Artigo 15 abaixo em relação às sociedades em que a Companhia seja controladora.

CAPÍTULO V GERÊNCIA TÉCNICA

Junta Comercial do Estado da Bahia

09/12/2025

Certifico o Registro sob o nº 98702995 em 09/12/2025

Protocolo 256372829 de 05/12/2025

Nome da empresa BEYOND DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SA NIRE 29300041360

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 111769775203479

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





Art. 11 - A Gerência Técnica é responsável pela supervisão, coordenação e/ou execução de todos os projetos da Companhia que envolvam engenharia, garantindo a conformidade com as normas técnicas, regulamentos legais e padrões de qualidade por eles estabelecidos.

Parágrafo Primeiro: A Gerência Técnica será composta por profissionais das áreas de engenharia, qualificados e regularmente inscritos nos órgãos de classe, nomeados pela Diretoria Executiva, cujo termo de posse será lavrado juntamente com a ata da reunião em que se deu a nomeação.

Parágrafo Segundo: São atribuições da Gerência Técnica:

- (a) Elaborar, supervisionar, revisar e aprovar projetos de engenharia;
- (b) Coordenar e fiscalizar a execução das obras, assegurando o cumprimento dos prazos e orçamentos estabelecidos;
- (c) Realizar inspeções e auditorias técnicas para garantir a qualidade e a segurança das obras;
- (d) Manter a comunicação com clientes, fornecedores e demais partes interessadas, para transparência e eficiência na execução dos projetos;
- (e) Propor melhorias e inovações tecnológicas que possam otimizar os processos de engenharia.

Parágrafo Terceiro: A Gerência Técnica deverá apresentar à Diretoria Executiva, sempre que solicitado, relatórios periódicos, com o detalhamento do andamento dos projetos, os desafios enfrentados e os resultados alcançados.

Parágrafo Quarto: A Gerência Técnica poderá tomar decisões operacionais no âmbito dos projetos de engenharia e obras, desde que devidamente em alinhamento com a Diretoria Executiva, sendo o gerente técnico responsável por garantir a conformidade com as diretrizes estratégicas da empresa.

CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL

Artigo 12 - O Conselho Fiscal, composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, será de funcionamento não permanente, na forma da lei.

Parágrafo Primeiro: A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

Parágrafo Segundo: Aplica-se ao Conselho Fiscal, quanto às normas de eleição, requisitos, impedimentos, investidura, obrigações, deveres e responsabilidades o que dispõe a LSA, artigos 161 a 165, seus parágrafos, incisos e alíneas.

Junta Comercial do Estado da Bahia

09/12/2025



Certifico o Registro sob o nº 98702995 em 09/12/2025

Protocolo 256372829 de 05/12/2025

Nome da empresa BEYOND DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SA NIRE 29300041360

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 111769775203479

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tUxgeip5a25Yp6amw&chave2=BT-06aCCpmpelH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 50324330634-ADILSON DE FREITAS | 797115923534-DANIEL CARDOSO GONZALEZ
88769364591-ITANA CARLA DE CARVALHO MAIA GALVAO

CAPÍTULO VII ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 13 - Respeitada a legislação em vigor, a Assembleia Geral será convocada na seguinte ordem:

- (i) pelo Diretor, ou;
- (ii) pelas pessoas legalmente habilitadas nos termos da LSA.

Parágrafo Primeiro: Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

Parágrafo Segundo: As Assembleias serão realizadas e as deliberações serão tomadas com base nos quóruns previstos na legislação em vigor.

Art. 14 - As Assembleias Gerais serão realizadas:

- (i) ordinariamente e anualmente, com a finalidade prevista no artigo 132 da LSA, nos quatro primeiros meses subseqüentes ao encerramento do exercício social; e;
- (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Art. 15 - Compete à Assembleia Geral, além de outras matérias indicadas na lei ou neste Estatuto Social:

- (i) a reforma do presente Estatuto Social;
- (ii) a eleição e destituição de administradores da Companhia;
- (iii) a fixação e alteração da remuneração dos administradores e dos critérios de participação nos lucros da Companhia;
- (iv) a aprovação de contas e das demonstrações financeiras;
- (v) a emissão de debêntures;
- (vi) a avaliação de bens que o acionista concorrer para formação do capital social;

Junta Comercial do Estado da Bahia

09/12/2025



Certifico o Registro sob o nº 98702995 em 09/12/2025

Protocolo 256372829 de 05/12/2025

Nome da empresa BEYOND DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SA NIRE 29300041360

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 111769775203479

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8qny-tUxgeip5a25Yp6amw&chave2=BT-06acCcPmpeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 50324330634-ADILSON DE FREITAS | 797115923534-DANIEL CARDOSO GONZALEZ
88769364591-ITANA CARLA DE CARVALHO MAIA GALVAO

- (vii) a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia;
- (viii) a declaração ou pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou cessação do estado de liquidação da Companhia,
- (ix) a destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos;
- (x) a alteração das características, direitos ou vantagens das ações existentes e criação e emissão de outras classes ou espécies de ações; e
- (xi) a redução do dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VIII EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 16 - O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 17 - Ao fim de cada exercício, ou em períodos intermediários a serem determinados pela Diretoria, será levantado um balanço geral, observadas as disposições legais vigentes.

Parágrafo Primeiro - Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) será destinado para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado; 25% (vinte e cinco por cento) serão distribuídos aos acionistas a título de dividendo obrigatório e o restante terá a destinação que lhe for determinada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, declarar dividendos: (i) à conta do lucro apurado em balanços semestrais; (ii) à conta de lucros apurados em balanços trimestrais, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda ao montante de reservas de capital de que trata o Parágrafo 1º, do Artigo 182, da Lei 6.404/1976; ou (iii) à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Junta Comercial do Estado da Bahia

09/12/2025

Certifico o Registro sob o nº 98702995 em 09/12/2025

Protocolo 256372829 de 05/12/2025

Nome da empresa BEYOND DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SA NIRE 29300041360

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 111769775203479

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8guy-tUxgeip5a25Yp6amw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 50324330634-ADILSON DE FREITAS | 797115923534-DANIEL CARDOSO GONZALEZ
88769364591-ITANA CARLA DE CARVALHO MAIA GALVAO

CAPÍTULO IX LIQUIDAÇÃO

Artigo 18 - A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal, que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Salvador (BA), 03 de dezembro de 2025.

Mesa:

Daniel Cardoso Gonzalez
Presidente da Mesa

Itana Carla de Carvalho Maia Galvão
Secretária

Acionista:

CERTHA INVESTIMENTOS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Adilson de Freitas

Junta Comercial do Estado da Bahia

09/12/2025

Certifico o Registro sob o nº 98702995 em 09/12/2025

Protocolo 256372829 de 05/12/2025

Nome da empresa BEYOND DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SA NIRE 29300041360

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 111769775203479

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	BEYOND DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SA
PROTOCOLO	256372829 - 05/12/2025
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	019 - ESTATUTO SOCIAL

MATRIZ

NIRE 29300041360
CNPJ 11.867.422/0001-85
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98702995 DE 09/12/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 09/12/2025

EVENTOS

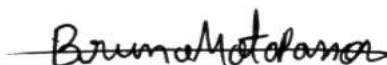
021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 98702995

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 50324330634 - ADILSON DE FREITAS - Assinado em 04/12/2025 às 17:47:52

Cpf: 79715923534 - DANIEL CARDOSO GONZALEZ - Assinado em 05/12/2025 às 11:27:20

Cpf: 88769364591 - ITANA CARLA DE CARVALHO MAIA GALVAO - Assinado em 04/12/2025 às 17:35:57



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral